



**Universidade do Minho**  
Escola de Arquitetura

**CICLO DE ESTUDOS**  
**LICENCIATURA EM DESIGN DE PRODUTO**

**REGULAMENTO**

Parecer favorável

Homologo

Jorge Correia

Maria Manuel Oliveira

Presidente do Conselho Pedagógico

Presidente de Escola

Data: 13/11/2017

Publicado em [www.arquitetura.uminho.pt](http://www.arquitetura.uminho.pt)

**Artigo 1º**  
**(Natureza e âmbito de aplicação)**

1. O presente Regulamento dá cumprimento ao estabelecido no Regulamento Académico da Universidade do Minho, homologado pelo Reitor através do despacho RT-43/2017, especificando os elementos nele exigidos bem como as normas de funcionamento específicas do ciclo de estudos.
2. As disposições contidas neste Regulamento destinam-se à Licenciatura em Design de Produto, criada pelo Despacho RT/C-124/2012, adiante designado por LDP.

**Artigo 2º**  
**(Concessão do grau de licenciado)**

1. A concessão do grau de licenciado é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos da LDP, tenham obtido 180 créditos ECTS.
2. O grau de licenciado é certificado por um diploma e, quando requerido, por uma carta de curso.

**Artigo 3º**  
**(Regime, duração e funcionamento)**

A LDP funciona em regime normal, tem a duração integral de 6 semestres, e funciona no Campus de Couros, nas instalações do Instituto de Design, em Guimarães.

**Artigo 4º**  
**(Organização e estrutura curricular)**

A LDP está organizada de acordo com o sistema de créditos ECTS e as respetivas áreas científicas, unidades curriculares, regime de escolaridade e carga horária são os constantes na legislação interna em vigor.

**Artigo 5º**  
**(Acesso ao Ciclo de estudos)**

O acesso e ingresso na LDP regem-se pelas normas aplicáveis ao acesso e ingresso aos cursos do ensino superior público e demais regras da Universidade.

**Artigo 6º**  
**(Gestão do ciclo de estudos)**

São órgãos de direção e de gestão da LDP:

- a) Comissão de Curso;
- b) Diretor de Curso.

### **Artigo 7º (Diretor de Curso)**

1. O Diretor é preferencialmente um professor do curso, membro do departamento/UOEl correspondente a uma das áreas científicas obrigatórias do ciclo de estudos, nomeado ou eleito pelo Conselho Pedagógico.
2. O Diretor de Curso pode ser coadjuvado por um ou dois docentes do Ciclo de Estudos Integrado por ele designados.
3. Compete ao Diretor de Curso:
  - a) Representar a Comissão de Curso;
  - b) Coordenar os respetivos trabalhos e presidir às reuniões;
  - c) Despachar os assuntos correntes;
  - d) Elaborar anualmente o relatório de autoavaliação do ciclo de estudos e submetê-lo à apreciação da Comissão de Curso;
  - e) Exercer as demais funções e responsabilidades no âmbito do SIGAQ-UM e nos termos previstos no Manual da Qualidade;
  - f) Exercer as competências que lhe forem delegadas pela Comissão de Curso ou pelo CP.

### **Artigo 8º (Constituição da Comissão de Curso)**

1. Constituem a Comissão de Curso:
  - a) O Diretor de Curso;
  - b) Professores do ciclo de estudos, designados de acordo com as normas a definir pela UOEl;
  - c) Representantes dos estudantes do ciclo de estudos, eleitos pelos seus pares em cada ano letivo, de entre os delegados e subdelegados de ano, quando aplicável, em número igual aos dos professores, incluindo o diretor.
2. Os membros da Comissão de Curso referidos na alínea b) do n.º 1 são designados pelo Conselho Pedagógico.

### **Artigo 9º (Competências da Comissão de Curso)**

1. Compete à Comissão de Curso:
  - a) Assegurar a gestão corrente do ciclo de estudos;
  - b) Promover a coordenação entre as UC, seminários e outras atividades do ciclo de estudos;
  - c) Acompanhar o desenvolvimento do ciclo de estudos e, a partir dos resultados da experiência, propor eventuais correções, em edições futuras, ao plano de estudos, ao elenco das UC ou à estrutura curricular;

- d) Incentivar atividades complementares e de intercâmbio com programas do mesmo domínio de formação;
  - e) Dar parecer sobre o relatório de autoavaliação do ciclo de estudos e submetê-lo à aprovação do CP da UOEI;
  - f) Selecionar os candidatos a admitir ao ciclo de estudos, quando aplicável;
  - g) Propor ao Conselho Científico da UOEI, de acordo com as normas nesta vigente, a indigitação dos orientadores das dissertações e dos trabalhos de projeto, tendo em conta os pareceres daqueles sobre a viabilidade dos planos e informação sobre a sua disponibilidade;
  - h) Apreciar os planos de trabalhos mencionados na alínea anterior;
  - i) Propor ao Conselho Científico a constituição de júris no âmbito das provas académicas de mestrado, mencionados na alínea g);
  - j) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pelos regulamentos ou delegadas pelo Conselho Pedagógico da UOEI.
2. As competências referidas nas alíneas a f) a i) são exercidas exclusivamente pelos docentes que integram a Comissão de Curso.
3. A comissão de curso reúne ordinariamente no início e no fim de cada semestre letivo e, extraordinariamente quando convocada por iniciativa do diretor ou a solicitação de dois terços dos seus membros.

### **Artigo 10º** **(Funcionamento específico da Unidade Curricular “Projeto-Indústria”)**

Tendo uma tipologia e especificidade próprias, a UC “Projeto Indústria” (2º semestre do 3º ano da LDP), rege-se pelas seguintes normas, que também integram o respetivo Dossier (DUC) da UC:

- a) No início do 1º semestre do 3º ano da LDP, período anterior ao funcionamento da U1. C, o diretor de curso procederá à auscultação dos discentes e docentes para recolha de sugestões de empresas e temas a desenvolver, bem como ao contacto de um número alargado de entidades. Dessas diligências poderão vir a resultar as seguintes tipologias de projetos a desenvolver:
  - temas acordados com as empresas/indústrias, com a indicação dos respetivos supervisores (externos) e orientador (internos);
  - temas sugeridos por alunos, com a indicação dos respetivos supervisores e orientadores.
- b) Com a antecedência mínima de trinta (30) dias em relação ao início do 2º semestre será divulgada a lista completa de projetos aprovada pela Comissão de Curso.
- c) O requerimento de admissão à UC “Projeto-Indústria” deverá ser entregue na secretaria do IDEGUI/apoio administrativo LDP (Campus de Couros) ou na secretaria do Conselho Pedagógico da EA (Campus de Azurém). O requerimento obedece a modelo-tipo, em anexo a este regulamento, e inclui menção obrigatória à proposta de nomeação da:
  - equipa de orientação interna (EAUM/UMinho);
  - supervisão externa (da empresa), um título provisório e um resumo.

- d) A proposta de equipa de orientação interna deve conter entre um (mínimo) a dois (máximo) elementos com grau de doutor, constantes na lista de orientadores elegíveis divulgados anualmente pelo Diretor de Curso da LDP, até Novembro de cada ano, nos lugares de estilo habituais (placard de curso/IDEGUI e email institucional dos alunos inscritos no 3º ano). A proposta de equipa de orientação pode incluir membros externos à UOEI, com mérito reconhecido pelo Conselho Científico da UOEI, desde que assegurada pelo menos a presença de um elemento da lista de orientadores elegíveis.
- e) A média ponderada relativa às classificações das UCs (realizadas e não realizadas) até ao ano letivo anterior ao da primeira inscrição no 3º ano de LDP (contabilizadas no início do ano lectivo) e já creditadas pelos SAUM, conforme o calendário escolar aprovado pelo Conselho Pedagógico da EAUM), é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = \frac{\sum N \times C_c}{\sum C_c + C_{nc}}$$

Em que:

P – Posicionamento no início do semestre letivo;

N – Classificação (0 a 20 valores);

C<sub>c</sub> – Créditos completados até ao final do semestre letivo anterior;

C<sub>nc</sub> – Créditos não completados até ao final do semestre letivo anterior.

- f) São admitidos ao processo de seriação da UC de Projeto-Indústria, os alunos com a expectativa de possuírem pelo menos 145 ECTS completados e todas as UCs de Projeto realizadas com aproveitamento, no início do 2º semestre.
- g) O Diretor de Curso examinará os requerimentos de admissão no prazo de 15 dias após o lançamento das classificações às UC do 1º semestre. A decisão será comunicada ao candidato, aos orientadores e ao Conselho Pedagógico. Caso se verifique o não cumprimento da alínea anterior, o aluno verá a sua admissão a Projecto-Indústria cancelada.
- h) No final do estágio, o aluno deverá proceder à entrega do relatório nos prazos estipulados pelo calendário escolar da EAUM, de acordo com as seguintes normas:
- requerimento (em anexo);
  - três exemplares impressos do Relatório, incluindo resumo com dimensão máxima de uma página, em língua portuguesa e inglesa;
  - um exemplar em formato digital do Relatório, em língua portuguesa ou inglesa (ficheiro único em formato PDF e correspondente ficheiro de texto em formato Word);
  - um poster A1 vertical impresso e em formato digital desprotegido em pdf e em ppt;
  - uma apresentação em ppt de, no máximo, 20 diapositivos, que servirá de suporte à apresentação/defesa do relatório;
  - parecer da equipa de orientação (modelo anexo);
- i) O formato e organização do relatório obedecerá ao definido em documento anexo a este Regulamento.

- j) A apresentação pública e defesa do relatório só pode ser realizada após a conclusão de 160 ECTS da Licenciatura e em data a indicar pelo Diretor da LDP, em concordância com o calendário escolar aprovado pela EAUM.
- k) A avaliação do relatório será realizada por um júri composto por três elementos: o Diretor de Curso, que presidirá e que poderá delegar essa tarefa num dos membros docentes da Comissão de Curso; um elemento da equipa de orientação (interna) e um elemento da equipa de supervisão (externa).
- l) A avaliação do relatório de Projeto Indústria decorre em sessão pública e incluiu uma apresentação do relatório elaborado pelo aluno, com a duração de 15 minutos, seguida de um período de discussão e interlocução entre aluno e júri, que não deverá exceder os 30 minutos e em que poderá intervir qualquer membro do júri.
- m) O Júri poderá condicionar a aprovação e atribuição de classificação final à introdução de alterações e/ou correções no relatório, no poster e/ou na apresentação. Competirá depois à equipa de orientação a verificação e aprovação dessas correções, e emissão de um novo parecer.
- n) Posteriormente à discussão do relatório, e à eventual introdução das alterações solicitadas pelo júri, o aluno deverá submeter um exemplar impresso para arquivo e um exemplar em suporte digital, na secretaria do IDEGUI/apoio LDP, juntamente com novo parecer da equipa de orientação (se aplicável; apenas caso existam alterações).
- o) A avaliação do júri na Unidade Curricular de Projeto Indústria ditará a “Aprovação” (classificação igual ou superior a 10 valores) ou “Não-aprovação” (classificação inferior a 10 valores).
- p) A classificação final é obtida por maioria ou unanimidade, conforme deliberação do Júri.
- q) Os alunos não-aprovados poderão continuar o mesmo trabalho para a época especial do ano em curso ou requerendo nova admissão à UC, nos moldes previstos no nº3 do presente artigo, para as fases de entrega em anos seguintes.
- r) Os alunos aprovados que pretendam realizar melhoria de notam, deverão requerer nova admissão (no ano letivo subsequente) com novo tema.
- s) A empresa, e respetivo supervisor indicado, ao aceitarem acolher o Projeto, comprometem-se a:
  - i. Facultar ao aluno e à equipa de orientação acesso ao local e aos documentos/materiais necessários para a atividade a desenvolver;
  - ii. Orientar, aconselhar e informar o aluno.
- t) Por sua vez, o estudante compromete-se a:
  - i. reger-se pelos princípios de ética e de sigilo profissional adotados pela empresa para a atividade que está a desenvolver;
  - ii. identificar-se sempre como estagiário da EAUM quando intervenha em qualquer ato de natureza académico-profissional.

## **Artigo 11º**

**(Casos omissos)**

Nos casos omissos, a interpretação e integração de lacunas do presente regulamento é da competência da Comissão Diretiva da LDP.

**Artigo 12º**

**(Entrada em vigor)**

O presente regulamento entra em vigor após aprovação pelo CP-EAUM, homologação pelo Presidente de Escola e respetiva publicação no site da EAUM.

## **ANEXO I**

### **FORMATO DO RELATÓRIO**

1. A UC “Projeto-Indústria” tem como objetivo a elaboração de um Relatório que fundamente, sintetize, e explicita, o trabalho realizado durante o estágio; este relatório será constituído por um corpo de texto obrigatório entre 50000 e 80000 caracteres (excluindo espaços, notas de rodapé e referências bibliográficas), admitindo-se anexos e/ou apêndices. O incumprimento desta regra deverá justificada pelo estudante perante a equipa de orientação, a quem caberá a decisão de aceitação, em parecer anexo.
2. As maquetas, modelo ou protótipos que eventualmente acompanhem o trabalho ficarão sob responsabilidade de um dos elementos da equipa de orientação que as deverá armazenar no seu gabinete, disponibilizando a sua consulta ao arguente sempre que solicitado.
3. A versão digital do relatório deve ser constituída por um único ficheiro em formato PDF e do correspondente ficheiro de texto em formato Word.

**Nota:** O formato final dos três exemplares do Relatório entregues na Secretaria de Apoio à LDP, na fase de submissão de provas públicas, poderá admitir encadernação térmica ou em argolas desde que assegurada a identificação na página de rosto de acordo com as regras de encadernação de teses da UMinho. O formato do exemplar do Relatório para entrega final de provas na Secretaria de Apoio à LDP admite apenas encadernação térmica de acordo com as regras de encadernação de teses da UMinho.



## **ANEXO II**

### **REQUERIMENTOS:**

- 1. ADMISSÃO À UC “PROJETO INDÚSTRIA”**
- 2. SUBMISSÃO DO RELATÓRIO DA UC “PROJETO INDÚSTRIA”**
- 3. ENTREGA FINAL DO RELATÓRIO DA UC “PROJETO INDÚSTRIA”**



**REQUERIMENTO**  
**1. ADMISSÃO À UC “PROJETO-INDÚSTRIA”**

Foto

**Universidade do Minho**  
Escola de Arquitetura

**Licenciatura em Design de Produto**  
(Dactilografar ou preencher manuscritamente em letras maiúsculas)

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Nome completo \_\_\_\_\_

Nº aluno \_\_\_\_\_ Ano letivo \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

BI / CC nº \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Morada \_\_\_\_\_

CP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_ Telemóvel: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**2. RELATÓRIO:**

Título provisório: \_\_\_\_\_

Resumo: \_\_\_\_\_

Anexar: Plano de Trabalhos (incluindo Tema, Objetivos, Calendarização, Bibliografia)

**3. EQUIPA DE ORIENTAÇÃO NA UMINHO**

a) Nome: \_\_\_\_\_ Categoria: \_\_\_\_\_ Escola/Departamento: \_\_\_\_\_

(se aplicável)

b) Nome: \_\_\_\_\_ Categoria: \_\_\_\_\_ Escola/Departamento: \_\_\_\_\_

**4. EMPRESA**

Designação \_\_\_\_\_ Endereço \_\_\_\_\_ Website \_\_\_\_\_

CP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Ramo de atividade: \_\_\_\_\_ NIPC \_\_\_\_\_

**5. EQUIPA DE SUPERVISÃO NA EMPRESA**

a) Nome \_\_\_\_\_

Grau académico (se aplicável): \_\_\_\_\_

Cargo na empresa: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

(se aplicável)

b) Nome \_\_\_\_\_

Grau académico (se aplicável): \_\_\_\_\_

Cargo na empresa: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**5. ASSINATURAS**

Orientador(es)

a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_

Supervisor(es)

- a) \_\_\_\_\_  
b) \_\_\_\_\_

Aluno(a)

\_\_\_\_\_

Diretor do curso

\_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Observações:** \_\_\_\_\_

*(a preencher e carimbar pelos Serviços)*

**Recebido na Secretaria de Apoio à LDP**

**em** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Por** \_\_\_\_\_

**Assinatura/Carimbo:** \_\_\_\_\_



**REQUERIMENTO**  
**2. SUBMISSÃO DO RELATÓRIO DA UC “PROJETO-INDÚSTRIA”**

Universidade do Minho  
Escola de Arquitetura

**Licenciatura em Design de Produto**

(Dactilografar ou preencher manuscritamente em letras maiúsculas)

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Nome completo \_\_\_\_\_ N° aluno \_\_\_\_\_ Ano letivo \_\_\_\_/\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_ Telemóvel: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**2. TÍTULO DO RELATÓRIO**

PT: \_\_\_\_\_

EN: \_\_\_\_\_

**3. ASSINATURAS**

Orientador(es)

a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_

Supervisor(es)

a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_

Aluno(a)

\_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Observações**

\_\_\_\_\_

**(a preencher e carimbar pelos Serviços) Recebido na Secretaria de Apoio à LDP**

em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Por \_\_\_\_\_

Assinatura/Carimbo: \_\_\_\_\_



Universidade do Minho  
Escola de Arquitetura

## REQUERIMENTO

### 3. ENTREGA FINAL DO RELATÓRIO DA UC “PROJETO-INDÚSTRIA”

#### Licenciatura em Design de Produto

(Dactilografar ou preencher manualmente em letras maiúsculas)

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo \_\_\_\_\_ N° aluno \_\_\_\_\_ Ano letivo \_\_\_\_/\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_ Telemóvel: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

#### 2. TÍTULO DO RELATÓRIO

PT: \_\_\_\_\_

EN: \_\_\_\_\_

#### 3. ASSINATURAS

Orientador(es)

a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_

Supervisor(es)

a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_

Aluno(a)

\_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### Observações

\_\_\_\_\_

#### (a preencher e carimbar pelos Serviços) Recebido na Secretaria de Apoio à LDP

em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Por \_\_\_\_\_


Assinatura/Carimbo: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MODELO DE ACORDO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS EM AMBIENTE EMPRESARIAL**

**Unidade Curricular “Projeto-Indústria”**

**Licenciatura em Design de Produto**

 <p data-bbox="375 405 636 461"><b>Universidade do Minho</b> Escola de Arquitetura</p>	<p data-bbox="999 322 1161 349"><b>Logo Empresa</b></p>
---	---

*(modelo)*

## **ACORDO PARA ESTÁGIO PEDAGÓGICO EM AMBIENTE EMPRESARIAL**

**no âmbito da Unidade Curricular “Projeto-Indústria”  
da Licenciatura em Design de Produto da Universidade do Minho**

Entre:

A Escola de Arquitetura da Universidade do Minho, com sede em Guimarães, representada pelo Diretor da Licenciatura em Design de Produto, abaixo abreviadamente designada “Universidade”,

E

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, abaixo abreviadamente designada “Empresa”

E

\_\_\_\_\_ (nome do aluno), n.º \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, abaixo abreviadamente designado “Estudante”.

É celebrado por escrito o presente Acordo para a realização de Estágio Pedagógico em Ambiente Empresarial, daqui por diante designada “Estágio”, e que se rege pelas seguintes cláusulas:

### **Artigo 1.º (Objetivo)**

1. O presente Acordo tem por objetivo permitir que a Empresa proporcione ao estudante da Universidade um período de estadia na empresa para realização de estágio pedagógico.

2. O tema para desenvolvimento de estágio é “\_\_\_\_\_”

**Artigo 2.º**  
**(Equipa de Orientação)**

O/A estudante é acompanhado(a) por uma equipa de orientação da Universidade, designados pelo Diretor de Curso, a saber:

a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_

**Artigo 3.º**  
**(Equipa de Supervisão)**

O/A estudante é acompanhado(a) por uma equipa de supervisão na Empresa, a saber:

a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_

**Artigo 3.º**  
**(Deveres da Empresa)**

A Empresa compromete-se a:

- a) proporcionar ao/á estudante todas as condições de trabalho necessárias para a realização do Estágio, nomeadamente a formação em segurança, adequada às atividades específicas a desenvolver pelo aluno(a);
- b) facilitar ao/à estudante a informação indispensável da empresa e do projeto em causa, assim como das tecnologias sua propriedade ou de terceiros, a utilizar.

**Artigo 4.º**  
**(Deveres da Universidade)**

A Universidade dará ao/à estudante o acompanhamento necessário no âmbito do plano de trabalhos aprovado pelos seus orientadores, da Universidade, e pelos seus supervisores, da Empresa.

**Artigo 5.º**  
**(Deveres do/a estudante)**

O/a estudante, durante o período de realização do estágio, compromete-se a:

- a) Respeitar os horários definidos, com assiduidade, assim como outras regras internas da Empresa, seja de comportamento e segurança ou outras;
- b) Desempenhar com zelo e diligência as suas funções;
- c) Elaborar e submeter à Universidade, para avaliação, o Relatório de Estágio, de acordo com as normas em vigor.

**Artigo 6.º**  
**(Local)**

A realização do Estágio decorrerá nas instalações da Empresa.



**Artigo 7.º**  
**(Período de Duração do Estágio)**

1. O período de realização do Estágio terá início no dia \_\_\_\_\_ e a duração de\_\_\_\_\_.
2. O trabalho decorrerá em dias úteis, reservando-se um deles, sempre que se justifique, para realização de reuniões de acompanhamento na Universidade com o(s) respetivo(s) orientador(es) e para a frequência das UC “Seminário” e “Opção UMinho”.

**Artigo 8.º**  
**(Confidencialidade)**

1. Todas as partes reconhecem que a informação resultante dos referidos trabalhos e materiais concebidos, produzidos, e realizados nas instalações, e/ou com a equipa da Empresa, constitui Informação Confidencial e é propriedade da Empresa, pelo que só poderá ser divulgada com o expreso e prévio consentimento desta.
2. A equipa de orientação e o/a estudante envolvidos no estágio que é objeto deste acordo comprometem-se a, durante o período de vigência do mesmo, não revelar ou transmitir a terceiros, firmas concorrentes ou não, qualquer informação considerada e assinalada como confidencial pela Empresa, abstendo-se de proceder à sua divulgação – independentemente do meio usado e/ou do local da divulgação – e assegurando, assim, a máxima confidencialidade da mesma.
3. Qualquer publicação, com origem em trabalho desenvolvido no âmbito da execução do estágio objeto do presente Acordo, sob a forma de artigos em revistas, congressos, seminários, ou outra, dependerá de acordo prévio entre a Universidade e a Empresa.
4. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a empresa autorizará a divulgação de informação envolvida no projecto de estágio, na forma de páginas web de acesso restrito, resumos alargados e apresentações, nomeadamente em âmbito de provas públicas académicas a avaliar por um júri, em que pelo menos um dos membros é um Professor.
5. O/a estudante, no final do estágio, compromete-se a devolver à Empresa todos os objetos, documentos, ou reproduções, que contenham informações confidenciais e que se encontrem em seu poder, quer tenham sido por si elaborados quer a eles tenha tido acesso no decurso do desenvolvimento do estágio.
6. A obrigação de confidencialidade estabelecida neste documento mantém-se por todo o período de execução do estágio e ainda pelo período máximo de três anos após o seu termo, excepto existindo prévio e expreso consentimento da Empresa em sentido contrário ao aqui estipulado.

**Artigo 9.º**  
**(Revogação)**

Os contraentes poderão a todo o tempo revogar o presente contrato, sempre que se considerar que o desenvolvimento do Estágio se apresenta lesivo ao funcionamento normal da Empresa, ou seja entretanto considerado pedagogicamente desaconselhado pela Universidade, ou ainda quer o /a estudante manifeste essa vontade.

**Artigo 10.º**  
**(Seguro)**

Durante todo o período de estadia na empresa para realização do Estágio, o/a estudante ficará abrangido pelo Seguro Escolar Obrigatório, dele beneficiando em caso de acidente ocorrido no local de realização do Estágio ou no trajeto de e para o referido local.

**Artigo 11.º**  
**(Período de vigência do contrato)**

O presente contrato entra em vigor na data de início do período de realização do Estágio e terminará na data da sua conclusão, indicados no artigo 7º do presente Acordo.

O presente Acordo é agora assinado em triplicado pelas Partes.

Local/Data

Pela Universidade

o Diretor da Licenciatura em Design de Produto

---

Pela Empresa

o/a (indicar cargo)

---

O/A estudante

---